

Lei Municipal nº 2.510, de 10 de junho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados - ASPROIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS E DESAMPARADOS – ASPROIDE, com a finalidade de ceder servidores para o LAR DOS IDOSOS “Irmã Maria Lucianete”.

Art. 2º As condições e os termos do Convênio obedecerão ao disposto no anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 10 de junho de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS E
DESAMPARADOS - ASPROIDE, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA:**

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, 81-N, centro CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CFP nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara-MT e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS E DESAMPARADOS – ASPROIDE**, titulada como LAR DOS IDOSOS “Irmã Maria Lucianete”, associação civil instituída por Estatuto Social registrado sob nº 218, livro A/02 do Cartório de Registro de Juara/MT, com sede na Rua Professor Dorival Nascimento de Queiroz, nº 143W, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Juara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.924.900/0001-72, representada por seu presidente **ELIO ROBERTO LEHNEN**, brasileiro, casado, pecuarista, nascido aos 20/05/1956, portador do RG nº 1195447 SSP/PR, e do CPF nº 142.744.341-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 575W Centro, Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial os artigos 24 e 26, e alterações posteriores e ainda, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de até 10 (dez) servidores da Prefeitura Municipal de Juara para desenvolver suas atividades laborais no Lar dos Idosos, sendo 06 (seis) agentes de serviços; 01 (um) agente de serviços urbanos; 01 (um) agente de vigilância; e 02 (dois) técnicos de enfermagem em regime de plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a disponibilização dos servidores e atividades desenvolvidas no referido Lar dos Idosos previstas neste Termo de Convênio, não haverá repasse de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A ASPROIDE compromete-se:

- a) Utilizar os serviços dos servidores, mediante autorização da prefeitura Municipal de Juara.
- b) Prestar contas à Prefeitura Municipal de Juara através de relatório das atividades desenvolvidas;
- c) Treinar e habilitar os servidores da Prefeitura Municipal de Juara, para as atividades que desenvolveram junto ao Lar dos Idosos deste Município;
- d) Fornecer estrutura e equipamentos adequados aos servidores para desenvolvimento das atividades.

II – O MUNICÍPIO compromete-se:

- a) Ceder até 10 (dez) servidores, para desenvolver suas atividades laborais no Lar dos Idosos do Município, sendo que os técnicos de enfermagem desenvolverão suas atividades em regime de plantão, com escalas previamente organizadas junto a Secretaria de Saúde.
- b) Solicitar o relatório mensal das atividades realizadas pelos servidores disponibilizados;
- c) A Prefeitura não poderá cobrar qualquer taxa ou despesas pelos servidores cedidos à Associação de Proteção aos Idosos e Desamparados - ASPROIDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio dar-se-á até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Prefeitura do Município, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO, DA RESCISÃO

O Termo de Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração pública ou acordado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 10 de junho de 2015

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

Elio Roberto Lehnen
Presidente da Associação de Proteção aos
Idosos e Desamparados – ASPROIDE
Lar dos Idosos “Irmã Maria Lucianete

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF